

## Protocolo

Entre:

**Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico de Beja** com o NIPC n.º **680038671**, sito na *Rua Pedro Soares, Apartado 6155, 7800-295 Beja*, representado neste ato pela Senhora Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Carvalho.

**Segundo Outorgante: CTE – Centro de Formação para a Transição Energética** com o NIPC pessoa coletiva n.º **517950634**, com sede em *Rua das Camarinhas – Bairro das Flores, 7500-130 Vila Nova de Santo André*, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho de Administração, Mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade.

Ambos os outorgantes consideram de mútuo interesse o estabelecimento do presente acordo de colaboração que visa o desenvolvimento de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio.

Para efeitos do disposto na alínea f) do artigo 10.º da Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto, é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente acordo estabelece as formas de colaboração entre os outorgantes, as quais visam a organização, implementação e acompanhamento **do CET de Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia** e do **CET de Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade**.

### Cláusula Segunda

A estrutura curricular dos CET de Técnico/a Especialista em **Gestão e Controlo de Energia** e do **CET de Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade e**

**Sustentabilidade** cumprem o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto.

### Cláusula Terceira

O CET de **Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia** e o CET de **Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade** serão ministrados pelo CTE – *Centro de Formação para a Transição Energética*, com base nos referenciais de competência e de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), e constam em anexo ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante.

### Cláusula Quarta

A conclusão com aproveitamento do CET de **Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia** e do CET de **Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade**, confere o nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações e a atribuição de um Diploma de Qualificação, nos termos da legislação em vigor.

### Cláusula Quinta

Com base no plano de estudo do curso de Licenciatura em **Engenharia do Ambiente** ministrado pelo Instituto Politécnico de Beja serão concedidas aos detentores do Diploma de Qualificação de **Técnico/a Especialista em Gestão de Controlo e Energia**, e para efeitos de prosseguimentos de estudos, as seguintes equivalências/unidades de crédito (ECTS).

<b>Código1 N.º UC Unidades de Competência</b>	<b>Pontos de Crédito</b>	<b>UC da Licenciatura em Engenharia do Ambiente</b>	<b>Unidades de crédito (ECTS)</b>
Criar e desenvolver ideias de negócio	4,5	Empreendedorismo	3
<b>(e mais uma das seguintes)</b>			
Gerir projetos	4,5		

<b>Código1 N.º UC Unidades de Competência</b>	<b>Pontos de Crédito</b>	<b>UC da Licenciatura em Engenharia do Ambiente</b>	<b>Unidades de crédito (ECTS)</b>
Orçamentar a execução de projetos e empreitada	2,25		

Com base no plano de estudo do curso de Licenciatura em **Engenharia do Ambiente** ministrado pelo Instituto Politécnico de Beja serão concedidas aos detentores do Diploma de Qualificação de **Técnico/a Especialista em Gestão de Qualidade e Sustentabilidade**, e para efeitos de prosseguimentos de estudos, as seguintes equivalências/unidades de crédito (ECTS).

<b>Código1 N.º UC Unidades de Competência</b>	<b>Pontos de Crédito</b>	<b>UC da Licenciatura em Engenharia do Ambiente</b>	<b>Unidades de crédito (ECTS)</b>
Gerir projetos no contexto da gestão da qualidade e da sustentabilidade	2,25	Ambiente e Sustentabilidade	4
Prospetar necessidades de formação sobre gestão da qualidade e sustentabilidade	4,5		
Prevenir a poluição atmosférica, sonora e dos solos e gerir a qualidade da água	4,5		
Apresentar informação técnica em inglês sobre qualidade e sustentabilidade	4,5		
Gerir processos e implementar indicadores	2,25	Gestão Ambiental	4
Implementar ações preventivas nos sistemas integrados de gestão	2,25		
Participar em auditorias a sistemas de gestão	4,5		
Comunicar e interagir em auditorias	2,25		
Implementar e monitorizar sistemas de gestão da qualidade	2,25	Higiene e Segurança em	3

<b>Código1 N.º UC Unidades de Competência</b>	<b>Pontos de Crédito</b>	<b>UC da Licenciatura em Engenharia do Ambiente</b>	<b>Unidades de crédito (ECTS)</b>
Implementar e monitorizar sistemas de gestão ambiental	2,25	Sistemas Ambientais	
Aplicar os requisitos do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho?	2,25		
Implementar programas da qualidade, ambiente, segurança e saúde do trabalho	4,5		
Organizar emergências em situações de incêndio, derrame e inundação	4,5		
Implementar normas de segurança e saúde no trabalho em contexto laboratorial	2,25		
Aplicar as técnicas adequadas à avaliação dos riscos profissionais associados às condições de segurança e higiene no trabalho devido a fatores ergonómicos	4,5		
Efetuar ações de controlo de agentes químicos e biológicos	2,25		
Efetuar ações de controlo de agentes físicos	4,5		
Aplicar noções básicas de biossegurança na formulação, resolução e discussão de problemas ambientais	2,25		
<b>Total</b>			

No caso de haver alteração de cargas horárias e/ou conteúdos programáticos ou na ausência de parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento prevista na cláusula sétima deste acordo, as equivalências anteriormente referidas serão objeto de revisão.

### **Cláusula Sexta**

Os titulares do Diploma de Qualificação de **Técnico/a Especialista em Gestão e Controlo de Energia** e de **Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade**, podem apresentar, a sua candidatura às vagas da **Licenciatura em Engenharia do Ambiente** que, nos termos do regulamento dos concursos especiais, o Primeiro Outorgante venha anualmente a propor para os titulares de cursos de especialização tecnológica.

### **Cláusula Sétima**

1. O desenvolvimento dos cursos será acompanhado por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo, constituída por um elemento designado pelo primeiro Outorgante e um elemento designado pelo Segundo Outorgante.
2. Os dois outorgantes comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, prevista no número anterior.
3. Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, realizar anualmente, uma reunião de avaliação e apreciação do presente acordo.

### **Cláusula Oitava**

O presente acordo é válido por três anos e renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da conclusão das ações em curso.

### **Cláusula Nona**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Beja, 01 de outubro de 2025

**Pelo Primeiro Outorgante**

*Instituto Politécnico de Beja*

A Presidente

---

(Professora Doutora Maria de Fátima Carvalho)

**Pelo Segundo Outorgante**

*CTE – Centro de Formação para a Transição Energética*

O Presidente

---

(Mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade)

O Vogal do Conselho de Administração

---

(Engenheiro Pedro Amaral Jorge)